

Portaria n.º201504000552, de 06/03/2015 - Proc n.º 2015730004818/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronaldo da Costa Cordeiro - CPF: 319.765.572-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4/Pas/
Automovel/9BD17307MC4376653
Portaria n.º201504000554, de 06/03/2015 - Proc n.º 122015730000249/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldemar Marques da Cunha - CPF: 048.533.342-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO WAY 1.0/Pas/Automovel/9BD195162B0102429
Portaria n.º201504000556, de 06/03/2015 - Proc n.º 2015730004804/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Daniel de Araujo Cavalcante - CPF: 099.270.502-91
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/
Automovel/9BGJB69X0CB226054
Portaria n.º201504000558, de 06/03/2015 - Proc n.º 122015730000273/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Oliveira da Silva - CPF: 635.844.922-20
Marca/Tipo/Chassi
GM/PRISMA MAXX/Pas/Automovel/9BGRM69F0AG275111
Portaria n.º201504000560, de 06/03/2015 - Proc n.º 2015730004801/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ricardo Ranieri de Mendonça - CPF: 304.143.182-34
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO WAY 1.4/Pas/Automovel/9BD195163D0448877
Portaria n.º201504000562, de 06/03/2015 - Proc n.º 2015730004841/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adamor Queiroz da Silva - CPF: 037.897.722-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD196272D2148484
Portaria n.º201504000564, de 06/03/2015 - Proc n.º 2015730004854/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adilson Roldão da Silva - CPF: 392.137.142-20
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD X/Pas/Automovel/9BRB29BT4F2073005
Portaria n.º201504000566, de 06/03/2015 - Proc n.º 2015730004784/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valentim Fortuna da Rocha - CPF: 332.040.552-72
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132D3058230

Protocolo 803572

CONTRATO

Contrato: 017/2015.
Pregão Eletrônico nº 031/2014/SEFA.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Terminais de Auto-Atendimento com impressora, que serão disponibilizados para a estação cidadania com acesso ao portal de serviços e site da SEFA.
Valor Total: R\$30.000,00
Data da Assinatura: 02/03/2015.
Vigência: 02/03/2015 a 31/08/2015.
Orçamento: 17101.04.129.1365.6810.0131.
Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte: 0131.

Contratado: SCHALTER ELETRÔNICA LTDA - CNPJ nº 93.866.382/0001-11.
Endereço: Rua Comendador Tavares, nº 68, CEP nº 90230-020, Porto Alegre/RS
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Protocolo 803301

DIÁRIA

PORTARIA 325 DE 04 de março de 2015
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00003/2015 - CERAT BELÉM, protocolado sob o n.º 2015/012015730002693-8.
AUTORIZAR o pagamento de 5 e 1/2 diárias a JOAO CARLOS DA COSTA ALVES, Motorista, lotado(a) na CERAT BELÉM, com o objetivo de CONDUZIR VEÍCULO COM PLACA OFICIAL NO TRANSPORTE DO SERVIDOR DA CEEAT-IPVA, CONFORME PROCESSO N. 192015730000550-9, no período de 11.03.2015 a 16.03.2015, no trecho Belém/Dom Eliseu/Belém.
PORTARIA de 05 de março de 2015
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00010/2015 - CECOMT ARAGUAIA, protocolado sob o n.º 2015/342015730000051-2.
AUTORIZAR o pagamento de 5 e 1/2 diárias a JOAO CONSTANCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO, Motorista, lotado(a) na CECOMT ARAGUAIA, com o objetivo de CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL C/COORD. DA CECOMT-ARAGUAIA, no período de 05.03.2015 a 10.03.2015, no trecho Conc. Do Araguaia/Belem/Belem/Conc. Do Araguaia.

Protocolo 803531

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Editai - CERAT Santarém - AINF de Trânsito
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
Humberto Carlos da Costa Barros
Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : Adriano S. de Mesquita
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.430.519-7
A.I.N.F. Nº : Nº 37.2015.51.000.0006-8
.
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 803437

Editai - CERAT Santarém - AINF de Trânsito
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
Marcio Raymond da Silva Caetano
Fiscal da Receita Estadual
.
RAZÃO SOCIAL : Globo Distribuidora de Produtos Alimentícios
Higiene Limpeza Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.269.941-4
A.I.N.F. Nº : Nº 37.2015.51.000.0122-6
.
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 803440

Editai - CERAT Santarém DESENQUADRAMENTO - SIMPLES NACIONAL
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2013 e que constam em nossos sistemas.

Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 %, os efeitos do desenquadramento são retroativos ao início da atividade.
Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.
Razão Social : Carlos Ferreira da Silva
Inscrição Estadual : 15.470.819-4
Protocolo : 25.2015.73.000.0084-0
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 803442

Editai - CERAT Santarém DESENQUADRAMENTO - SIMPLES NACIONAL
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2013 e que constam em nossos sistemas.
Os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início a partir de 01 / Janeiro / 2015.
Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.
.
Razão Social : Edvaldo Aparecido Gomes da Costa
Inscrição Estadual : 15.455.175-9
Protocolo : 25.2015.73.000.0201-0
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 803445

Editai - CERAT Santarém DESENQUADRAMENTO - SIMPLES NACIONAL
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2013 e que constam em nossos sistemas.
Os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início a partir de 01 / Janeiro / 2015.
Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.
Razão Social : Elaine Ramos Farias
Inscrição Estadual : 15.434.98 6-0
Protocolo : 25.2015.73.000.0210-9
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 803448

Editai - CERAT Santarém DESENQUADRAMENTO - SIMPLES NACIONAL
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2013 e que constam em nossos sistemas.
Os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início a partir de 01 / Janeiro / 2015.
Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.
Razão Social : Osvaldo Camelo Menezes Filho
Inscrição Estadual : 15.427.193-4
Protocolo : 25.2015.73.000.0334-2
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 803451